



Prefeitura Municipal de Paula Cândido

— Fone (032) 537-1242 —

Rua Monsenhor Lisboa, 251 - CEP 36.544-000 - Paula Cândido - MG

LEI Nº 831/97

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO ARTIGO 37 DA LEI 757/94.

O Povo do Município de Paula Cândido-MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 37 da Lei 757/94 passa a ter a seguinte redação : " Após cada quinquênio ininterrupto ou não de exercício, o funcionário efetivo fará jus a 03 (três) meses de licença-prêmio, com a remuneração de seu cargo efetivo ".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 07 de novembro 199__


Antonio Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal


André Luiz de Oliveira
Secretário Municipal